



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$183.054,75 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 08 de setembro de 2025 às 08h (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**Dia 03 de setembro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2025**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 098, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de setembro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### I- DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08 de setembro de 2025**, às 08h00min;
- 2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **27 de agosto de 2025** até as 07h59min do dia **08 de setembro de 2025**;
- 2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **03 de setembro de 2025**, até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));
- 2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as demais exigências editalícias;

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.11.** Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

## IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

**4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

**4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.1.1.** O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

**5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

**5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**5.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

**5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

**5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

**5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

**5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

**6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

**6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

**6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

**6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

**6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

**6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

**6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

## VII – DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

**7.4.** Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

**7.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

**7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

**7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

**7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

**7.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

**7.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

**7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.**

### VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

**8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

**8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

**8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

**8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

**8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

### 8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**8.7.2.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**8.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.7.4.** Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

### 8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;

**8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

**8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração – fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII;

**8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito se certidão negativa;

**8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

### 8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

**9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

**9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

**9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**9.3.1.2.** julgamento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.3.1.** advertência;

**10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 111:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 143:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 168:** 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 174:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 617:** 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 559:** 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 281:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 294:** 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 304:** 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 318:** 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 332:** 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 339:** 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 348:** 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 381:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 403:** 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 414:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

#### (LEI N.º 13.709/2018)

**12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**12.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**12.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

**12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

**12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

### XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

**13.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.1.2.** não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

**13.1.3.** não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

**13.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.2.1.** por razão de interesse público;
- 13.2.2.** em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;
- 13.2.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.2.4.** se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

### XIV – DO CADASTRO RESERVA

**14.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 14.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 14.1.2.** Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:
  - 14.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou
  - 14.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 14.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 14.2.** O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 14.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

**14.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**14.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**14.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.8.1.** Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

**14.8.2.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

**14.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **13.6. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);**

13.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**15.8** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**15.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**15.11.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**15.11.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**15.11.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**15.11.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**15.11.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

**15.11.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

**15.11.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

**15.11.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 15.11.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;  
**15.11.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 26 de Agosto de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839
- Luana Silva Pereira – Assistente Administrativo – MASP 3644
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

#### 3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios industrializados conforme a legislação vigente, destinados ao atendimento da merenda escolar, dos programas de assistência alimentar e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

O município encontra-se com o eminente vencimento do anterior processo de aquisição de gêneros alimentícios, deste modo se faz necessário a realização de um novo processo administrativo, tendo em vista a importância da aquisição e fornecimento dos itens para as Diversas Secretarias Municipais, vale ressaltar que este processo em questão haverá apenas os itens que são considerados industrializados.

A aquisição de gêneros alimentícios industrializados é medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações institucionais promovidas pelas diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. A escolha por itens com esse perfil justifica-se por diversas razões práticas e estratégicas, considerando as particularidades das atividades realizadas por cada órgão demandante.

Esses produtos são caracterizados por sua pronta utilização, durabilidade estendida, facilidade de armazenamento e transporte, bem como pela padronização da qualidade e segurança sanitária, o que os torna ideais para contextos que exigem agilidade e praticidade, sem abrir mão da qualidade nutricional e da segurança alimentar.

As Secretarias Municipais justificam, individualmente, a necessidade de aquisição conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Administração:** Utilização em eventos, recepção de autoridades, reuniões e atividades administrativas sediadas na Prefeitura. Os alimentos industrializados garantem praticidade no atendimento a servidores e convidados, especialmente em jornadas prolongadas e ações internas contínuas.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** Apoio à realização de eventos de grande porte, como festividades culturais e esportivas. A agilidade no fornecimento e a facilidade de distribuição desses produtos são fundamentais para o sucesso logístico e organizacional das ações promovidas.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** Atendimento às unidades do CRAS e PSE, em oficinas, grupos e eventos voltados à proteção social, com foco no fortalecimento de vínculos. Os produtos industrializados são imprescindíveis para garantir regularidade, agilidade no atendimento e estímulo à permanência dos usuários nas atividades propostas.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Complemento à merenda escolar elaborada por nutricionistas, garantindo refeições balanceadas às crianças das escolas municipais e do CMEI. Também são utilizados em reuniões e atividades internas, com foco em manter a nutrição adequada e o bem-estar dos envolvidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** Suporte a ações internas, visitas técnicas e reuniões, com itens como café, açúcar, balas e refrigerantes, que promovem um ambiente de trabalho mais acolhedor e reforçam a imagem institucional da Administração.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Atendimento a servidores plantonistas, usuários em procedimentos prolongados, ações de vacinação, mutirões e reuniões técnicas. A praticidade dos alimentos industrializados favorece a atuação em situações emergenciais e rotineiras, garantindo eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição planejada de gêneros alimentícios industrializados não apenas responde às necessidades operacionais das Secretarias, como também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, otimizando recursos e promovendo o bom atendimento à população e aos servidores municipais.

### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

#### Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento dos produtos.

#### Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Armazenagem e transporte adequados: Comprovação de infraestrutura de armazenamento que garanta condições apropriadas a conservação dos itens licitados, principalmente durante o transporte para entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender, o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações impostas pelas unidades solicitantes.

### Requisitos de Qualidade:

- Boas Práticas de fornecimento: Controle de temperatura e validade, bem como da higiene do local, dos manipuladores e transportadores.
- Equipamentos apropriados: Utilização de equipamentos limpos, higienizados, sem contaminações.
- Fornecimento dos produtos dentro das normas legais: produtos de fornecedores certificados, conforme as validades estabelecidas, embalados corretamente, com todas as informações necessárias, conforme as especificações de cada item.
- Controle de qualidade por parte da contratada: Monitoramento contínuo das distribuições e manipulações de cada item, com a implementação de ações corretivas em caso de não conformidades.

## IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda das futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios industrializados, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

<b><u>Solução 1 – Pregão eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados</u></b>	
<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<b>Maior competitividade e economia:</b> O formato eletrônico amplia o número de participantes, inclusive de outras regiões, o que tende a gerar melhores preços e condições de fornecimento. <b>Transparência e controle:</b> A tramitação por meio de plataforma eletrônica aumenta a segurança, rastreabilidade e publicidade dos	<b>Burocracia e prazos mais longos:</b> Envolve etapas formais que demandam tempo (elaboração de edital, publicação, impugnações, recursos etc.). <b>Necessidade de equipe técnica capacitada:</b> Requer conhecimento técnico na elaboração de termos de referência e condução do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

atos. <b>Padronização de compras:</b> Permite a utilização do Sistema de Registro de Preços, útil para compras frequentes e com demanda variável. <b>Segurança jurídica:</b> É uma das modalidades mais consolidadas e amplamente aceitas pelos órgãos de controle.	<b>Possível exclusão de fornecedores locais:</b> Pequenos comerciantes podem não conseguir participar por dificuldade com sistemas eletrônicos ou exigências de habilitação. <b>Risco de erros na especificação:</b> Se os itens forem mal descritos, há risco de propostas incompatíveis com a real necessidade.
---	--

### **Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos produtos**

<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<b>Rapidez na contratação:</b> Como a licitação já foi realizada por outro órgão, evita todo o trâmite licitatório, sendo ideal para atender demandas urgentes. <b>Redução de esforço administrativo:</b> Dispensa a estruturação de um novo processo, economizando tempo e recursos humanos. <b>Aproveitamento de preços competitivos:</b> Quando a ata originária resulta de compra em grande escala, os preços podem ser mais vantajosos. <b>Flexibilidade:</b> Pode ser usada tanto para aquisições pontuais quanto para demandas contínuas, desde que o objeto da ata seja compatível.	<b>Dependência de autorização:</b> A adesão depende da anuência do órgão gerenciador da ata e da disponibilidade do fornecedor original. <b>Limitação de quantitativos:</b> Só é possível adquirir até o limite estabelecido para "caronas" (geralmente 50% do valor original da ata). <b>Desalinhamento com a realidade local:</b> Preços, prazos e condições logísticas da ata original podem não se adequar às especificidades do município aderente. <b>Menor controle sobre o processo:</b> Como a licitação foi feita por outro órgão, há menor ingerência sobre a seleção dos fornecedores.

### **Solução 3 – Credenciamento de comércios/fornecedores para fornecimento de produtos industrializados**

<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<b>Ampliação da rede de fornecedores:</b> Permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos	<b>Ausência de disputa de preços:</b> Os valores são pré-fixados pela Administração, o que pode resultar em menor vantagem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

critérios estabelecidos no edital.

**Agilidade e flexibilidade na execução:**

A Administração pode acionar os credenciados conforme a demanda, sem necessidade de nova licitação.

**Inclusão de fornecedores locais:** É uma solução que favorece pequenos comerciantes e empreendedores da região, promovendo o desenvolvimento local.

**Redução de risco de desabastecimento:** Como há mais de um fornecedor habilitado, diminui-se a dependência de um único fornecedor.

econômica em comparação ao pregão.

**Necessidade de controle operacional:**

Requer gestão ativa para organizar o rodízio, fiscalizar entregas e manter a qualidade do fornecimento.

**Dificuldade em manter padronização:**

Como há múltiplos fornecedores, pode haver variação na qualidade e apresentação dos produtos.

**Menor aplicabilidade para grandes aquisições centralizadas:**

Mais indicado para demandas fracionadas ou de fornecimento contínuo e descentralizado.

### V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados, consiste na implementação de um processo estruturado que assegure o fornecimento de qualidade e com bom custo-benefício dos itens, principalmente daqueles que possuem um volume maior de compra, destinados ao atendimento das demandas de consumo interno do Município, bem como ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e as escolas Municipais, e os demais programas de cultura e do desenvolvimento social. Essa aquisição é precedida por um levantamento detalhado das necessidades, definição das especificações técnicas dos produtos (incluindo peso, validade, qualidade, acondicionamento e forma de entrega).

A solução visa garantir regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, cumprimento das normas e otimização dos recursos públicos, assegurando que os produtos de gêneros alimentícios industrializados, cheguem aos usuários finais em condições adequadas de consumo e dentro dos prazos necessários para o atendimento das rotinas institucionais.

Desta forma, a melhor solução é o **pregão eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Vale ressaltar, que a Secretária Municipal de Educação tem a maior parte dos quantitativos deste processo tendo em vista o oferecimento de alimentação regular nas escolas municipais, aonde são servidos sopas, caldos, arroz com carne, feijoada. Ademais, a Secretaria também acrescentou alguns itens que não faziam parte de processo anteriormente realizado, como uma forma de aumentar os alimentos disponibilizados aos alunos fazendo parte da alimentação nutricional escolar.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, também justificou seus quantitativos, tendo em vista a grande utilização no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, incluindo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, acolhimentos institucionais, oficinas socioeducativas, reuniões com famílias e beneficiários de programas sociais, capacitações com usuários e conselheiros, ações intersetoriais e eventos comemorativos de caráter social, que serão mais frequentes no Município tendo em vista as políticas de desenvolvimento social como por exemplo a realização de conferência municipal de assistência social, na qual inclui vários participantes.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realiza várias ações no Município, assim possui também um quantitativo maior na composição dos itens. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, proporciona eventos culturais, como, por exemplo, comemoração no dia das crianças, com a fabricação de cachorro quente, entre outros.

A Secretaria Municipal de Administração justifica o quantitativo solicitado devido a frequente realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, recepção de autoridades e demais atividades internas promovidas ou coordenadas pela Secretaria. Considerando que grande parte das atividades administrativas e institucionais do Município ocorrem nesta Secretaria, que está instalada no prédio-sede da Prefeitura Municipal, a quantidade dos itens licitados é essencial para que não haja faltas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária justifica o quantitativo solicitado devido a realização de reuniões internas, visitas técnicas e eventos em geral promovidos pela Secretaria.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica o quantitativo solicitado visando atender às demandas recorrentes de consumo interno das Unidades vinculadas à esta Secretaria, bem como para suporte a ações e eventos institucionais promovidos pelo setor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Devido a não elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, as Secretarias em geral utilizaram o quantitativo executado do processo do ano anterior, Processo nº 111/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024, como referência para elaboração da estimativa do procedimento em questão.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
Item	Qty.	Und.	Descrição
1	5	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 1, com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado em pó, embalagem de 1 kg, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes.
2	10	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA), com no mínimo as seguintes especificações: Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Tampa lacrada embalagem frasco de 200 ML. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega do produto.
3	2787	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, com no mínimo as seguintes especificações: obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega, pacote de 5 kg.
4	1120	FR	ÁGUA MINERAL COM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: natural com gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.
5	1700	FR	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: sem gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.
6	140	UN	AMIDO DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data de entrega, embalagem com 500 gramas.
7	80	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM, com no mínimo as seguintes especificações: óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,5%; de agricultura orgânica certificada, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 ml.
8	77	PCT	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO, com no mínimo as seguintes especificações: bala de caramelo com recheio de chocolate, embaladas individualmente, pacote com 500 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
9	60	CX	BALA DE GOMA TUBO DE FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: balas nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. caixa com 30 tubos, cada tubo com 8 balas em sabores sortidos.
10	75	PCT	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: bala; mastigável, sabores variados de frutas; uva, maçã verde, morango, banana, de consistência macia; composta de xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, aromatizante; corante e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; com cor e sabor próprios; embaladas individualmente; pacote com aproximadamente 600 gramas
11	240	UN	BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
12	600	UN	BARRA DE CEREAIS LIGHT, SABORES VARIADOS- Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
13	70	PCT	BATATA PALHA, com no mínimo as seguintes especificações: batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com aprox. 1kg.
14	120	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO, Com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; sabores variados leite, coco e chocolate, tipo amanteigado; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			margarina; leite integral, farinha de rosca, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos, pacote com aprox. 400 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
15	320	PCT	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado formato redondo, sem recheio, sem gordura trans ou hidrogenada, de preferência sem açúcar, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Pacote com aproximadamente 200 gramas.
16	200	PCT	BISCOITO INTEGRAL DOCE com no mínimo as seguintes especificações: tipo maria, maisena, rosquinha ou cookies, à base de farinha de trigo integral, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de no mínimo 350 gramas.
17	800	UN	BISCOITO MAIZENA – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.
18	800	UN	BISCOITO SALGADO – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado, tipo cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e vitaminas. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.
19	140	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, com no mínimo as seguintes especificações: tipo cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal não hidrogenada; açúcar, sal e outros ingredientes permitidos, zero gorduras trans, isento de sujidades, embalagem atóxica, pacote com aprox. 400 gramas, com identificação, procedência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
20	290	PCT	BOLACHA DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maria, sabor leite; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; e outros ingredientes permitidos; zero gorduras trans; isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 350 gramas.
21	360	PCT	BOLACHA DE MAISENA, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de no mínimo 350 gramas.
22	200	PCT	BOLACHA DE MAISENA DIET com no mínimo as seguintes especificações: tipo maisena, sem açúcar, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Adoçado com edulcorantes de origem natural. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 100 g.
23	500	PCT	BOLACHA RECHEADA, com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados, produzido com matéria-prima, limpa, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante, corante natural carmim, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e outros permitidos. Embalagem com aprox. 140 gramas, confeccionada em material atóxico, contendo data de fabricação e validade.
24	79	PCT	BOMBOM BRANCO com no mínimo as seguintes especificações: chocolate, tipo bombom, com recheio crocante, camada de wafer, e coberto com chocolate branco, embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.
25	79	PCT	BOMBOM, com no mínimo as seguintes especificações: chocolate; tipo bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

26	20	BR	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1kg, Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolicarbolato e aromatizante, embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
27	20	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU CAIXA apx 150G. Especificação: Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
28	20	BR	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: barra de apx 1 kg. com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
29	20	UN	CREME DE CHANTILLY LÍQUIDO, com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, rende até 04 vezes mais, embalagem de 1 litro, para confeitaria, regulador de acidez, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
30	320	CX	CREME DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: creme de leite apresentando teor de gordura mínimo de 35%; em embalagem primária apropriada, 200 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
31	27	PCT	DOCE DE AMENDOIM TABLETE, com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, em tabletes, ingredientes: Açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico. Alérgicos: Contém amendoim e derivados. Pode conter trigo, soja, amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Contém glúten, pacote com aprox.1,5kg com 50 unidades.
32	25	PCT	DOCE DE AMENDOIM, TIPO BALA com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, ingredientes: açúcar, amendoim torrado, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de castanha de caju, emulsificante: lecitina de soja, sal, sorbato de potássio e BHT.glúten, embalado individualmente, com 06 gramas cada, pacote com aproximadamente 900 gramas e 150 unidades.
33	20	PCT	DOCE DE BANANA doce de banana em tabletes embalados individualmente. Ingredientes: banana, açúcar e ácido fosfórico. Composição: não contem glúten. Peso aprox 900gr por pacote.
34	20	KG	DOCE DE GOIABA, com no mínimo as seguintes especificações: de corte; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odores características; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			barra de aproximadamente 1kg.
35	1180	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 G, com no mínimo as seguintes especificações: extrato de tomate concentrado feito de pura polpa de tomate, zero adição de açúcares e zero adição de sal. Embalagem: deve estar intacta, em sache de 340 g, em bom estado de conservação, sem apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, bem como, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
36	70	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 G, com no mínimo as seguintes especificações: concentrado de pura polpa, simples, preferencialmente, sem adição de açúcar e sem adição de sal. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 850g.
37	170	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, com no mínimo as seguintes especificações: torrada, pacote com 500 gr, com nível de acidez baixa, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
38	220	PCT	FARINHA DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: farinha de milho; tipo biju, obtida do grão de milho torrado; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 500 gramas.
39	70	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, com no mínimo as seguintes especificações: Tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico Em Po; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.
40	500	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, sem fermento; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.
41	300	UN	FARINHA DE AVEIA, com no mínimo as seguintes especificações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>aveia integral, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, tipo farinha apresentado em forma de pó fino, sem adição de açúcares, de boa qualidade, livre de sujidades, Ingredientes: 100% composto de aveia (sem contaminação pelo glúten ao passara pelo processo de produção). Acondicionado em sacos plásticos, a tóxicos, apropriados e fechados Embalagem mínima de 250g, com rótulo, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.</p>
42	50	PCT	<p>FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com no mínimo as seguintes especificações: tipo granulado seco instantâneo; acondicionado em embalagem apropriada para alimento, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 100 gramas.</p>
43	170	UN	<p>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 250 gramas.</p>
44	240	KG	<p>FUBÁ COMUM, com no mínimo as seguintes especificações: fubá de milho; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substâncias estranhas ou impróprias; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg.</p>
45	10	EB	<p>GELATINA DIETÉTICA, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina dietética, com baixo valor energético; sabores variados; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento</p>
46	140	EB	<p>GELATINA EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina; sabores variados; embalagem primaria</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
47	20	PCT	GRANULADO CHOCOLATE, Com no mínimo as seguintes especificações: O chocolate granulado é obtido através de uma mistura contendo derivados de cacau, massa, cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes. Embalagem pacote contendo 500g, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
48	20	PCT	GRANULADO COLORIDO, com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de pacote contendo 500g, apresentando diversas cores como azul, branco, vermelho e verde, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
49	30	VD	LEITE DE COCO, com no mínimo as seguintes especificações: leite de coco; tradicional; composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas; embalagem de aprox.1 litro, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
50	300	UN	LEITE CONDENSADO. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, embalagem com apx 395gr, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
51	20	UN	LEITE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS, com no mínimo as seguintes especificações: bebida vegetal a base de castanha ou amêndoas, bebida 100% natural, vegano, sem adição de açúcar, não contém glúten, sem soja, livre de edulcorantes e zero colesterol. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.
52	350	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó integral ou desnatado, instantâneo, sem adição de açúcares, enriquecido em vitaminas A e D; ferro, iodo, zinco e magnésio. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. O produto deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, e estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem apropriada para alimentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			aproximadamente 400 gramas, em pacote ou lata.
53	100	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó, zero lactose, sem adição de açúcares, contendo vitamina C e enzima lactase. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em aproximadamente 400 gramas, em pacote ou lata.
54	200	UN	LEITE DE SOJA, com no mínimo as seguintes especificações: sabor original, deve conter como principal ingrediente extrato de soja com certificação que garante que a soja é original e de um processo responsável, não contém glúten, zero adição de açúcares, 0 % de lactose e 0 % colesterol. Ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE). Embalagem lacrada, caixinha com 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.
55	1010	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem transparente intacta e deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses. Pacote de aproximadamente 500 gramas.
56	110	UN	MACARRÃO PRÉ COZIDO PARA LASANHA, com no mínimo as seguintes especificações: massa de sêmola para lasanha, pré cozido, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 200 gramas.
57	1000	PCT	MACARRÃO PICADO VITAMINADO, com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses.
58	10	UN	MAIONESE, com no mínimo as seguintes especificações: frasco



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			de 500 gramas, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Ômega 3.
59	2514	UN	MARGARINA COM SAL, com no mínimo as seguintes especificações: margarina vegetal, com sal, enriquecida com vitaminas A e D, não contém glúten, composta com no mínimo 65% de lipídeos e no máximo 80% de lipídeos, com óleo interesterificado, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Composição: óleos vegetais, água, sal (máximo 2%), emulsificantes, corantes naturais, conservantes e aroma manteiga; sendo somente com aditivos permitidos pela legislação vigente. Apresentação cor amarelada, consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração. Rotulagem com informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote e com lacre de 500 gramas.
60	200	UN	MASSA DE MINI PIZZA: discos de massa para mini pizza assados, pesando 50 gramas, produzidos a partir de farinha de trigo e fermento biológico. Produto pronto para consumo, sem quebras, queimaduras ou amassados. Rotulagem com ingredientes, data de fabricação e validade, nome do produtor e peso. Embalagem própria para alimentos e atóxica contendo 20 discos. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.
61	1063	UN	ÓLEO DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico. Isento de ranço e impurezas, deve ter aspecto lípido, cor e odor característicos. Embalagem transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900ml.
62	66	UN	PAÇOCA ROLHA, com no mínimo as seguintes especificações: paçoca tradicional, em formato de rolha; composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos; pesando no mínimo 20 gramas cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, pote com 50 unidades, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
63	100	PCT	PÃO DE FORMA, com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 500gr. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcico e tricálcio, vitaminas PP, B9, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicérides



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.
64	250	UN	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: com apx 400 gramas chocotone, massa molhadinha, sabor chocolate e recheio de gotas de chocolate, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento
65	35	UN	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com apx 400 gramas, pão com frutas cristalizadas, massa molhadinha, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento
66	20	FD	PIPOCA DOCE FARDO, Com no mínimo as seguintes especificações: apx 15 gramas cada pacote, fardo de 50 unidades, pipocas doces feitas a base de canjica de milho, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
67	55	PCT	PIRULITO DE IOGURTE que é 100% o sabor do iogurte natural Ingredientes: Pirulito Mastigável possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Caixa com 50 unidades.
68	55	PCT	PIRULITO PEQUENO EM FORMA DE CORAÇÃO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g, em formato de coração, sabor de morango, embalagens unitárias devidamente embaladas, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento
69	55	PCT	PIRULITO PEQUENO REDONDO, com no mínimo as seguintes especificações: sabores diversos, embalados individualmente, pacote com 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento
70	550	UN	POLVILHO AZEDO, Com no mínimo as seguintes especificações: polvilho azedo; branco; isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem atóxico; com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem com 1kg.
71	492	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor abacaxi, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
72	140	UN	REFRIGERANTE DE COLA, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor cola, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

73	152	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 2,5L.
74	210	UN	REFRIGERANTE DE LIMÃO com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor limão, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.
75	512	KG	SAL REFINADO, com no mínimo as seguintes especificações: iodado ou iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.
76	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor abacaxi, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
77	250	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor acerola, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
78	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor caju, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
79	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor maracujá, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
80	212	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, com no mínimo as seguintes especificações: deve conter no mínimo 100% fruta. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.
81	209	UN	VINAGRE, com no mínimo as seguintes especificações, vinagre de fruta – maca; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem fechada e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500ml.

### VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$183.054,75 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

### VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação e aquisições alcançar a necessidade da Administração, por intermédio das Secretarias Municipais, proporcionando as futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios industrializados, garantindo condições adequadas de suporte durante ações internas, oficinas, capacitações e eventos. Além disso, como forma de proporcionar a oferta regular e de qualidade de alimentos essenciais às diversas unidades da administração pública, como escolas, creches (CMEI), centros de acolhimento social. Por fim, busca-se garantir que os produtos adquiridos atendam a padrões de qualidade, e a otimização dos recursos públicos.

### **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada as Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os servidores efetivos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
SEMAD	Lucimar Correa – MASP 1402
SME	Edilene Rafael Diniz – MASP 3707
SEMDESH	Karine Fernandes Correa – MASP 3626
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
SEIMFRA	Water Roniely de Araújo Oliveira – MASP 3651
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes – MASP 3815

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, visto possíveis descartes de embalagens.

### XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 11 de Agosto de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**Antônio José Silvério**  
Subsecretário Municipal de Administração

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**  
Subsecretário Municipal de Educação

**Paulo Ricardo Correa**  
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**João Martins Boaventura**  
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Luana Silva Pereira**  
Assistente Administrativo

**Jiancarly Andriago Giglioti**  
Subsecretário Municipal de Saúde

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

**Roberta Grazielle Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Ângela Aparecida Silva**  
Secretária Municipal de Educação

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Carlos César Ribeiro**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Hérmogenes Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Divulgação do edital de licitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Elaboração, pelas Secretarias Municipais, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretarias Municipais/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

**Ações de Contingência:** Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

- **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Durante a fase de lances

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Administração

**Ações de Contingência:** Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento dos serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de produtos essenciais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

alimentação

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

**Ações de Contingência:** Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa              ( ) Média              ( ) Alta

**Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Necessidade de substituição dos itens, atraso nos fornecimentos

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Inspeção rigorosa no momento da entrega

**Responsável pelas ações preventivas:** Fiscais de contratos

**Ações de Contingência:** Ação corretiva junto à empresa, substituição dos itens entregues em não conformidade, principalmente em relação a itens perecíveis

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretarias solicitantes/ Fiscais de contratos

Santana da Vargem, 11 de Agosto de 2025.

**Antônio José Silvério**  
Subsecretário Municipal de Administração

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**  
Subsecretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Paulo Ricardo Correa**  
Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento Social e Habitação

**João Martins Boaventura**  
Subsecretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

**Luana Silva Pereira**  
Assistente Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

#### 1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### 2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

#### 3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

#### 5. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
1	5	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 1, com no mínimo as seguintes especificações: Achocolatado em pó, embalagem de 1 kg, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes.	R\$15,99	R\$79,95
2	10	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA), com no mínimo as seguintes especificações: Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico,	R\$11,32	R\$113,23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			metilparbeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Tampa lacrada embalagem frasco de 200 ML. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega do produto.		
3	2787	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, com no mínimo as seguintes especificações: obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega, pacote de 5 kg.	R\$19,03	R\$24.500,23
4	1120	FR	ÁGUA MINERAL COM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: natural com gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.	R\$3,19	R\$3.578,40
5	1700	FR	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, com no mínimo as seguintes especificações: sem gás, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, embalagem garrafa tipo pet vedada com tampa de rosca, transparente, contendo data de validade, identificação e procedência, frasco com 500 ml.	R\$2,44	R\$4.156,50
6	140	UN	AMIDO DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data de entrega, embalagem com 500 gramas.	R\$9,26	R\$1.018,60
7	80	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM, com no mínimo as seguintes especificações:	R\$44,32	R\$3.102,63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,5%; de agricultura orgânica certificada, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 ml.		
8	77	PCT	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO, com no mínimo as seguintes especificações: bala de caramelo com recheio de chocolate, embaladas individualmente, pacote com 500 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$23,82	R\$1.834,39
9	60	CX	BALA DE GOMA TUBO DE FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: balas nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. caixa com 30 tubos, cada tubo com 8 balas em sabores sortidos.	R\$29,59	R\$1.775,40
10	75	PCT	BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS, com no mínimo as seguintes especificações: bala; mastigável, sabores variados de frutas; uva, maçã verde, morango, banana, de consistência macia; composta de xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, aromatizante; corante e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; com cor e sabor próprios; embaladas individualmente; pacote com aproximadamente 600 gramas	R\$10,79	R\$807,00
11	240	UN	BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$2,61	R\$627,19
12	600	UN	BARRA DE CEREAIS LIGHT, SABORES VARIADOS- Especificação:	R\$3,24	R\$1.948,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
13	70	PCT	BATATA PALHA, com no mínimo as seguintes especificações: batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com aprox. 1kg.	R\$32,66	R\$2.286,20
14	120	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO, Com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; sabores variados leite, coco e chocolate, tipo amanteigado; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina; leite integral, farinha de rosca, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos, pacote com aprox. 400 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$8,58	R\$1.030,00
15	320	PCT	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado formato redondo, sem recheio, sem gordura trans ou hidrogenada, de preferência sem açúcar, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá	R\$5,57	R\$669,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Pacote com aproximadamente 200 gramas.		
16	200	PCT	BISCOITO INTEGRAL DOCE com no mínimo as seguintes especificações: tipo maria, maisena, rosquinha ou cookies, à base de farinha de trigo integral, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de no mínimo 350 gramas.	R\$8,07	R\$242,20
17	800	UN	BISCOITO MAIZENA – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	R\$0,57	R\$456,00
18	800	UN	BISCOITO SALGADO – SACHÊ, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado, tipo cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e vitaminas. Embalagem contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	R\$0,57	R\$456,00
19	140	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, com no mínimo as seguintes especificações: tipo cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e	R\$8,28	R\$1.159,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			ácido fólico, gordura vegetal não hidrogenada; açúcar, sal e outros ingredientes permitidos, zero gorduras trans, isento de sujidades, embalagem atóxica, pacote com aprox. 400 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
20	290	PCT	BOLACHA DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maria, sabor leite; composta de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; e outros ingredientes permitidos; zero gorduras trans; isenta de sujidades e outros materiais estranhos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 350 gramas.	R\$8,65	R\$1.038,80
21	360	PCT	BOLACHA DE MAISENA, com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de no mínimo 350 gramas.	R\$7,89	R\$2.446,92
22	200	PCT	BOLACHA DE MAISENA DIET com no mínimo as seguintes especificações: tipo maisena, sem açúcar, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Adoçado com edulcorantes de origem natural. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 100 g.	R\$13,48	R\$404,40
23	500	PCT	BOLACHA RECHEADA, com no mínimo as seguintes especificações:	R\$4,28	R\$2.140,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			sabores variados, produzido com matéria-prima, limpa, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante, corante natural carmin, melhorador de farinha metabisulfito de sódio e outros permitidos. Embalagem com aprox. 140 gramas, confeccionada em material atóxico, contendo data de fabricação e validade.		
24	79	PCT	BOMBOM BRANCO com no mínimo as seguintes especificações: chocolate, tipo bombom, com recheio crocante, camada de wafer, e coberto com chocolate branco, embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	R\$64,43	R\$5.090,50
25	79	PCT	BOMBOM, com no mínimo as seguintes especificações: chocolate; tipo bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	R\$66,11	R\$5.222,95
26	20	BR	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1kg, Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizante, embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,	R\$50,57	R\$1.011,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			lote, datas de fabricação e vencimento.		
27	20	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU CAIXA apx 150G. Especificação: Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$31,64	R\$632,80
28	20	BR	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: barra de apx 1 kg. com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$51,42	R\$1.028,40
29	20	UN	CREME DE CHANTILLY LÍQUIDO, com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, rende até 04 vezes mais, embalagem de 1 litro, para confeitaria, regulador de acidez, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$35,93	R\$718,67
30	320	CX	CREME DE LEITE, com no mínimo as seguintes especificações: creme de leite apresentando teor de gordura mínimo de 35%; em embalagem primária apropriada, 200 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$3,97	R\$1.272,54
31	27	PCT	DOCE DE AMENDOIM TABLETE, com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, em tabletes, ingredientes: Açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico. Alérgicos: Contém amendoim e derivados. Pode conter trigo, soja, amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Contém glúten, pacote com aprox.1,5kg com 50 unidades.	R\$34,03	R\$918,94
32	25	PCT	DOCE DE AMENDOIM, TIPO BALA com no mínimo as seguintes especificações: doce de amendoim tradicional, ingredientes: açúcar, amendoim torrado, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de castanha de caju, emulsificante: lecitina de soja, sal,	R\$34,63	R\$865,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			sorbato de potássio e BHT, glútem, embalado individualmente, com 06 gramas cada, pacote com aproximadamente 900 gramas e 150 unidades.		
33	20	PCT	DOCE DE BANANA doce de banana em tabletes embalados individualmente. Ingredientes: banana, açúcar e ácido fosfórico. Composição: não contem glúten. Peso aprox 900gr por pacote.	R\$20,30	R\$406,00
34	20	KG	DOCE DE GOIABA, com no mínimo as seguintes especificações: de corte; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odores características; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico transparente atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, barra de aproximadamente 1kg.	R\$19,19	R\$383,87
35	1180	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 G, com no mínimo as seguintes especificações: extrato de tomate concentrado feito de pura polpa de tomate, zero adição de açúcares e zero adição de sal. Embalagem: deve estar intacta, em sachê de 340 g, em bom estado de conservação, sem apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, bem como, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$3,76	R\$2.935,37
36	70	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 G, com no mínimo as seguintes especificações: concentrado de pura polpa, simples, preferencialmente, sem adição de açúcar e sem adição de sal. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação,	R\$20,46	R\$1.432,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 850g.		
37	170	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, com no mínimo as seguintes especificações: torrada, pacote com 500 gr, com nível de acidez baixa, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$7,28	R\$873,60
38	220	PCT	FARINHA DE MILHO, com no mínimo as seguintes especificações: farinha de milho; tipo biju, obtida do grão de milho torrado; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 500 gramas.	R\$7,39	R\$1.257,44
39	70	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, com no mínimo as seguintes especificações: Tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico Em Po; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.	R\$6,89	R\$310,35
40	500	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, sem fermento; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores	R\$6,24	R\$3.121,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			estranhos ou impróprios; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.		
41	300	UN	FARINHA DE AVEIA, com no mínimo as seguintes especificações: aveia integral, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, tipo farinha apresentado em forma de pó fino, sem adição de açúcares, de boa qualidade, livre de sujidades, Ingredientes: 100% composto de aveia (sem contaminação pelo glúten ao passara pelo processo de produção). Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, apropriados e fechados Embalagem mínima de 250g, com rótulo, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	R\$7,77	R\$1.166,25
42	50	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com no mínimo as seguintes especificações: tipo granulado seco instantâneo; acondicionado em embalagem apropriada para alimento, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 100 gramas.	R\$14,78	R\$443,40
43	170	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Deverá apresentar dados de identificação do	R\$12,66	R\$1.899,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 250 gramas.		
44	240	KG	FUBÁ COMUM, com no mínimo as seguintes especificações: fubá de milho; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substâncias estranhas ou impróprias; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg.	R\$6,29	R\$1.195,73
45	10	EB	GELATINA DIETÉTICA, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina dietética, com baixo valor energético; sabores variados; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento	R\$5,35	R\$53,53
46	140	EB	GELATINA EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina; sabores variados; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$2,03	R\$285,14
47	20	PCT	GRANULADO CHOCOLATE, Com no mínimo as seguintes especificações: O chocolate granulado é obtido através de uma mistura contendo derivados de	R\$15,54	R\$310,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			cacau, massa, cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes. Embalagem pacote contendo 500g, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.		
48	20	PCT	GRANULADO COLORIDO, com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de pacote contendo 500g, apresentando diversas cores como azul, branco, vermelho e verde, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$14,59	R\$291,80
49	30	VD	LEITE DE COCO, com no mínimo as seguintes especificações: leite de coco; tradicional; composto de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas; embalagem de aprox.1 litro, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$20,13	R\$603,90
50	300	UN	LEITE CONDENSADO. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, embalagem com apx 395gr, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$8,22	R\$2.466,99
51	20	UN	LEITE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS, com no mínimo as seguintes especificações: bebida vegetal a base de castanha ou amêndoas, bebida 100% natural, vegano, sem adição de açúcar, não contém glúten, sem soja, livre de edulcorantes e zero colesterol. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 1 litro. Respeitando normas e legislações	R\$16,78	R\$83,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			vigentes.		
52	350	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó integral ou desnatado, instantâneo, sem adição de açúcares, enriquecido em vitaminas A e D; ferro, iodo, zinco e magnésio. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. O produto deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, e estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem apropriada para alimentos de aproximadamente 400 gramas, em pacote ou lata.	R\$20,79	R\$4.158,00
53	100	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó, zero lactose, sem adição de açúcares, contendo vitamina C e enzima lactase. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em aproximadamente 400 gramas, em pacote ou lata.	R\$33,28	R\$1.997,10
54	200	UN	LEITE DE SOJA, com no mínimo as seguintes especificações: sabor original, deve conter como principal ingrediente extrato de soja com certificação que garante que a soja é original e de um processo responsável, não contém glúten, zero adição de	R\$13,47	R\$1.077,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			açúcares, 0 % de lactose e 0 % colesterol. Ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE). Embalagem lacrada, caixinha com 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.		
55	1010	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem transparente intacta e deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses. Pacote de aproximadamente 500 gramas.	R\$6,91	R\$4.910,86
56	110	UN	MACARRÃO PRÉ COZIDO PARA LASANHA, com no mínimo as seguintes especificações: massa de sêmola para lasanha, pré cozido, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com no mínimo 200 gramas.	R\$4,65	R\$465,33
57	1000	PCT	MACARRÃO PICADO VITAMINADO, com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	R\$8,55	R\$5.987,31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses.		
58	10	UN	MAIONESE, com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 500 gramas, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes, ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Ômega 3.	R\$13,16	R\$131,60
59	2514	UN	MARGARINA COM SAL, com no mínimo as seguintes especificações: margarina vegetal, com sal, enriquecida com vitaminas A e D, não contém glúten, composta com no mínimo 65% de lipídeos e no máximo 80% de lipídeos, com óleo interesterificado, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Composição: óleos vegetais, água, sal (máximo 2%), emulsificantes, corantes naturais, conservantes e aroma manteiga; sendo somente com aditivos permitidos pela legislação vigente. Apresentação cor amarelada, consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração. Rotulagem com informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote e com lacre de 500 gramas.	R\$9,66	R\$16,557,24
60	200	UN	MASSA DE MINI PIZZA: discos de massa para mini pizza assados, pesando 50 gramas, produzidos a partir de farinha de trigo e fermento biológico. Produto pronto para consumo, sem quebras, queimaduras ou amassados. Rotulagem com ingredientes, data de fabricação e validade, nome do produtor e peso. Embalagem própria para alimentos e atóxica contendo 20 discos. Validade mínima de 2 meses a	R\$26,36	R\$5.272,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			partir da data de entrega.		
61	1063	UN	ÓLEO DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico. Isento de ranço e impurezas, deve ter aspecto lípido, cor e odor característicos. Embalagem transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900ml.	R\$8,12	R\$7.416,57
62	66	UN	PAÇOCA ROLHA, com no mínimo as seguintes especificações: paçoca tradicional, em formato de rolha; composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos; pesando no mínimo 20 gramas cada; embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, pote com 50 unidades, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$30,61	R\$2.020,48
63	100	PCT	PÃO DE FORMA, com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 500gr. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricálcio, vitaminas PP, B9, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.	R\$9,01	R\$901,00
64	250	UN	PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: com apx 400 gramas chocotone, massa molhadinha, sabor chocolate e recheio de gotas de chocolate, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento	R\$28,35	R\$7.087,50
65	35	UN	PANETONE COM RECHEIO DE	R\$20,85	R\$729,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			FRUTAS. Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com apx 400 gramas, pão com frutas cristalizadas, massa molhadinha, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento		
66	20	FD	PIPOCA DOCE FARDO, Com no mínimo as seguintes especificações: apx 15 gramas cada pacote, fardo de 50 unidades, pipocas doces feitas a base de canjica de milho, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$43,33	R\$866,60
67	55	PCT	PIRULITO DE IOGURTE que é 100% o sabor do iogurte natural Ingredientes: Pirulito Mastigável possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Caixa com 50 unidades.	R\$18,15	R\$998,25
68	55	PCT	PIRULITO PEQUENO EM FORMA DE CORAÇÃO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g, em formato de coração, sabor de morango, embalagens unitárias devidamente embaladas, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento	R\$17,21	R\$946,82
69	55	PCT	PIRULITO PEQUENO REDONDO, com no mínimo as seguintes especificações: sabores diversos, embalados individualmente, pacote com 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento	R\$16,72	R\$919,97
70	550	UN	POLVILHO AZEDO, Com no mínimo as seguintes especificações: polvilho azedo; branco; isento de sujidades e	R\$12,31	R\$5.540,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			outros materiais estranhos, embalagem atóxico; com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem com 1kg.		
71	492	UN	REFRIGERANTE DE ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor abacaxi, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$6,29	R\$3.096,30
72	140	UN	REFRIGERANTE DE COLA, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor cola, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$14,66	R\$2.052,40
73	152	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 2,5L.	R\$10,31	R\$1.567,12
74	210	UN	REFRIGERANTE DE LIMÃO com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor limão, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$9,71	R\$2.039,79
75	512	KG	SAL REFINADO, com no mínimo as seguintes especificações: iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	R\$2,74	R\$855,91
76	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor abacaxi, sem adição de açúcar, sem	R\$7,04	R\$1.973,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
77	250	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor acerola, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$7,54	R\$1.886,68
78	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor caju, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$6,84	R\$1.917,08
79	280	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor maracujá, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem	R\$13,66	R\$3.824,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

			conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.		
80	212	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, com no mínimo as seguintes especificações: deve conter no mínimo 100% fruta. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$20,99	R\$2.351,25
81	209	UN	VINAGRE, com no mínimo as seguintes especificações, vinagre de fruta – maca; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem fechada e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500ml.	R\$8,50	R\$1.351,50
<b>Valor Total Estimado:</b>				R\$183.054,75	

**5.1** Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**5.2** A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. JUSTIFICATIVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.1.** A presente contratação de gêneros alimentícios industrializados visa atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme detalhado a seguir:

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração demanda a aquisição desses itens em virtude da frequente realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, recepção de autoridades e outras atividades internas promovidas ou coordenadas pela pasta. Considerando que a Secretaria está instalada no prédio-sede da Prefeitura, onde se concentram grande parte das atividades administrativas, a necessidade de suprimento torna-se ainda mais relevante. Além disso, os produtos atendem aos servidores da Secretaria em jornadas prolongadas, contribuindo para o bem-estar e eficiência dos serviços.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita dos gêneros alimentícios para a realização de eventos relevantes do calendário municipal, como o Festival Gastronômico, o Dia das Crianças, o Dia da Cidade e as festividades de fim de ano. Esses eventos fomentam a cultura, o lazer e a economia local, sendo essencial a oferta de alimentação adequada para o sucesso das ações promovidas.

**6.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio de suas unidades vinculadas como o CRAS e o Serviço de Proteção Social Especial (PSE), realiza oficinas, atividades em grupo e eventos temáticos que demandam o fornecimento regular de alimentação. Os itens serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no PAIF, como forma de acolhimento e estímulo à permanência dos usuários. O processo licitatório está alinhado ao planejamento anual da Secretaria, que vem ampliando as ações continuadas e, conseqüentemente, a demanda por insumos. A estimativa de quantidades foi feita com base em critérios técnicos e necessidades das faixas etárias atendidas, garantindo abastecimento adequado e continuidade das ações sociais.

**6.5.** A Secretaria Municipal de Educação justifica a presente contratação visando garantir o fornecimento regular da merenda escolar aos alunos das escolas municipais e do CMEI. Os cardápios, elaborados por nutricionistas, priorizam refeições saudáveis e balanceadas. Embora o objeto desta licitação contemple a aquisição de gêneros alimentícios industrializados — que, em sua maioria, não são considerados saudáveis — determinados itens, como açúcar, óleo de soja e sal refinado, são indispensáveis para a adequada composição das refeições ofertadas aos estudantes. Ademais, tais produtos também serão utilizados no atendimento a servidores e na realização de reuniões institucionais promovidas pela pasta.

**6.6.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária demanda itens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

como açúcar, refrigerantes, balas e bombons para o atendimento dos servidores, especialmente no preparo do café diário, além de servir em reuniões, visitas técnicas e eventos, promovendo um ambiente de trabalho acolhedor e fortalecendo a imagem institucional da administração pública.

**6.7.** Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação para atendimento interno nas unidades de saúde e suporte a ações institucionais, como plantões, campanhas, treinamentos e programas de atenção básica. A utilização de alimentos industrializados se dá pela praticidade, durabilidade e facilidade de armazenamento, garantindo agilidade e eficiência no atendimento, especialmente em situações de acolhimento e atendimentos prolongados.

**6.8.** Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades de todas as pastas envolvidas, respeitando os princípios da administração pública e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

## 7) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

**7.1.** Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

*Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**7.2.** Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

**7.3.** Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

**7.4.** A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

**7.5.** O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### 08. DA PESQUISA DE PREÇOS

**8.1.** Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

**8.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**8.3.** Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

**9.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**9.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

**9.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**9.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

**9.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

**9.9.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

**9.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

**9.11.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**9.12.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**9.14. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.**

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**10.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

**10.2.1.** Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

**10.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**10.2.3.** Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**10.2.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**10.2.5.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

**10.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.2.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**10.2.8.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**11.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**11.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**11.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**11.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**11.1.7.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

### **12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**12.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$183.054,75 (cento e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

**12.2.** A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**13.2.** A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**13.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

**14.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

**14.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 111:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 143:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 168:** 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 174:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 617:** 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 559:** 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 281:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 294:** 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 304:** 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 318:** 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 332:** 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 339:** 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 348:** 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 381:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 403:** 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 414:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**16.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

**16.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

**16.3.** O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

### 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**17.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Lucimar Correa – MASP 1402



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação	Edilene Rafael Diniz – MASP 3707
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Karine Fernandes Correa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira – MASP 3651
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes – MASP 3815

**17.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**17.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**17.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**18.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**18.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**18.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 18.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 18.3.1.** advertência;
  - 18.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 18.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 18.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
  - 18.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19. DA PUBLICIDADE

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

**19.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 11 de Agosto de 2025.

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração

**Ângela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Carlos César Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Hérmogenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL</b>						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO IX

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2025, Processo Licitatório n.º 87/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

### I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	----------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

--	--	--	--	--	--

### II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 87/2025 – Pregão Eletrônico n.º 28/2025.

### IV – DO PREÇO

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 28/2025;

**4.2.** Em caso fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 28/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

### V – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**5.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

**6.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**6.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**6.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**6.4.** Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

**6.4.1.** Preventivamente, as Secretarias Municipais elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

**6.4.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com as Secretarias Municipais e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

**6.5.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

**6.5.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

**6.5.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

**6.6.** Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

**6.6.1.** Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

**6.6.2.** Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

**6.7.** Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, comprometendo os serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de produtos essenciais para alimentação

**6.7.1.** Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

**6.7.2.** Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

**6.8.** Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos itens e conseqüentemente o atraso nos fornecimentos;

**6.8.1.** Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega, principalmente em relação a itens perecíveis;

**6.8.2.** Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos itens em questão.

### VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**7.3.1.** advertência;

**7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

**8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

**8.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

**8.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

### IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**9.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**9.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**9.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**9.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**9.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**9.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

**9.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

**9.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

**9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 111:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 143:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 168:** 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 174:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 617:** 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 559:** 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 281:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 294:** 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS –  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 304:** 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 318:** 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos  
não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Habitação

**FICHA 332:** 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS –  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 339:** 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 348:** 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos  
não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Habitação

**FICHA 381:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não  
Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 403:** 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não  
Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 414:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos  
não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e  
Turismo.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

**11.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 11.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 11.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 11.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 11.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 11.9.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 11.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 11.11.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**11.12.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

**11.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**11.14. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.**

### XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**12.1.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**12.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**12.2.1.** Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

**12.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**12.2.3.** Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.2.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**12.2.5.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

**12.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**12.2.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**12.2.8.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**13.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**13.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**13.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**13.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**13.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**13.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**13.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**13.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram e vinculam essa Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

**15.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

**15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

**15.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.  
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

---

Contratante

---

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 2.2.** Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.4.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1.** O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;
- 4.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 4.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

**4.11.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**4.12.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

**4.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**4.14. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.**

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 111:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 143:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 168:** 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 174:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 197:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 617:** 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 559:** 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA 281:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 294:** 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 304:** 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 318:** 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 332:** 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 339:** 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 348:** 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**FICHA 381:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 403:** 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 414:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

**6.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**6.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**6.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**6.4.** Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

**6.4.1.** Preventivamente, as Secretarias Municipais elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

**6.4.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com as Secretarias Municipais e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

e republicá-lo observando os prazos legais.

**6.5.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

**6.5.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

**6.5.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

**6.6.** Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

**6.6.1.** Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

**6.6.2.** Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

**6.7.** Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, comprometendo os serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de produtos essenciais para alimentação

**6.7.1.** Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

**6.7.2.** Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

**6.8.** Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos itens e consequentemente o atraso



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

nos fornecimentos;

**6.8.1.** Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega, principalmente em relação a itens perecíveis;

**6.8.2.** Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos itens em questão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.3.1.** advertência;

**7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.3.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**9.3.1.** Fornecer os itens, objeto do presente termo de referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

**9.3.2.** Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.3.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**9.3.4.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

**9.3.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.3.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**9.3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.3.8.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses aos itens licitados, conforme especificação.

**9.3.9.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**12.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Lucimar Correa – MASP 1402
Secretaria Municipal de Educação	Edilene Rafael Diniz – MASP 3707
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Karine Fernandes Correa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira – MASP 3651
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes – MASP 3815

**12.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**12.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**12.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2025;

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

**13.3.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME

NOME

CPF

CPF